



# PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

## LEI Nº. 1045, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 030/2015

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) destinado a Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara.		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos ordinários		
3190.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$	215.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>215.000,00</b>

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nas seguintes rubricas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Projeto: 1001 – Construção, Reforma e Readequação da Sede da Câmara		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos ordinários		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	2.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>



# PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara.		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos ordinários		
3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	22.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.059,00
4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	7.541,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>36.600,00</b>

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes.		
Unidade: 001 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes.		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transportes Rodoviário		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Atividade: 2063 – Manutenção do FETHAB.		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos ordinários		
3390.30.00 – Material De Consumo	R\$	50.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	76.400,00
4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	50.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>176.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>215.000,00</b>

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1011/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal nº 975/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2015.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Izaru Belarmino Leite**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**